



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



RESOLUÇÃO Nº 10, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE
AÇÃO PARA CO-FIANCIAMENTO DO GOVERNO
FEDERAL PARA EXERCÍCIO 2018.**

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Barra de São Francisco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 0625 de 24 de agosto de 2015, e, de acordo com a reunião extraordinária deste Conselho registrada sob o número de Ata nº 67, de 27 de agosto de 2018, e,

CONSIDERANDO o §3º do artigo 28 da Lei Federal 12.435/2011, que estabelece que o financiamento da assistência social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) deve ser efetuado mediante cofinanciamento dos 3 (três) entes federados, devendo os recursos alocados nos fundos de assistência social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios desta política.

CONSIDERANDO que a elaboração dos planos são condições para repasses de verbas e que os mesmos se constituem como instrumentos de planejamento, controle, fiscalização e qualificação dos serviços prestados à população usuária do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

CONSIDERANDO a atribuição deste CMAS em acompanhar e fiscalizar os recursos aplicados na Política de Assistência Social no município de Barra de São Francisco.

RESOLVE:



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal para exercício 2018, no sistema online SUASWEB do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDS) referente ao exercício de 2018.

Art. 2º - Com previsão de financiamento em 2018:

I – Gestão (IGD-PBF e IGD-SUAS) – R\$ 18.575,72 (dezoito mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

II – Bloco de Proteção Social Básica (PAIF e SCFV) – R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais).

III – Bloco de Proteção Social de Média Complexidade (PAEFI, Adolescentes em cumprimento de Medidas socioeducativas em meio aberto, Serviço de PSE para pessoas com deficiência e idosas) – R\$ 11.518,35 (Onze mil quinhentos e dezoito reais, trinta e cinco centavos).

IV – Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade (Serviço de acolhimento a crianças e adolescentes, e a outros públicos) – R\$ 6.460,00 (Seis mil quatrocentos e sessenta reais).

V – Operacionalização do BPC na escola – R\$ 920,00 (Novecentos e vinte reais).

VI – Programa Acessuas Trabalho – R\$17.290,19 (Dezessete mil duzentos e noventa reais e dezenove centavos).

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra de São Francisco, ES, 27 de agosto de 2018.


Luciana Teixeira da Silva
Presidente do CMAS